



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 323.200,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

**Artigo 3º** - Este Decreto, entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2007.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b><u>ANULAR</u></b>				
20.09.28.841.0000.0.001				121.200,00
	4.6.90.71	00		121.200,00
20.07.26.782.0021.2.058				23.000,00
	3.3.90.36	0051		8.000,00
	4.4.90.51	0051		15.000,00
20.11.12.361.0006.2.006				4.000,00
	3.3.90.36	0005		4.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				175.000,00
	3.1.90.11	00		175.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>323.200,00</b>

150

118

126

217

237

<b><u>SUPLEMENTAR</u></b>				
20.02.04.122.0003.2.028			2.000,00	
	3.3.90.14	00	2.000,00	
20.04.04.092.0016.2.047			5.000,00	
	3.1.90.04	00	5.000,00	
20.07.26.782.0021.2.058			23.000,00	
	3.3.90.30	0051	8.000,00	
	4.4.90.52	0051	15.000,00	
20.08.04.128.0008.2.055			3.000,00	
	3.3.90.14	00	3.000,00	
20.11.12.306.0006.2.002			18.000,00	
	3.3.90.30	00	18.000,00	
20.11.12.361.0006.2.006			4.000,00	
	3.3.90.30	0005	4.000,00	
20.11.27.812.0019.2.010			175.000,00	
	3.1.90.11	00	150.000,00	
	3.1.90.16	00	25.000,00	
20.15.08.244.0014.2.043			3.000,00	
	3.3.90.14	00	3.000,00	
20.16.17.512.0005.2.034			65.200,00	
	3.1.90.16	00	60.000,00	
	3.3.90.30	00	200,00	
	3.3.90.39	00	5.000,00	
20.19.18.541.0020.2.024			25.000,00	
	3.3.90.30	00	25.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>323.200,00</b>	<b>323.200,00</b>

19

64

112

129

137

201

216

246

248

345

361

368

398